Livro nº.1

Folha nº.

penela
MUNICÍPIO

CONTRATO

Empreitada de **"Requalificação Urbana do Espaço Público no Centro Histórico de Penela"**

Valor: - 149.845,99€

CONTRAENTES:

1º. - **MUNICÍPIO DE PENELA**, pessoa coletiva de direito público número 506778037,com sede na Praça do Município, vila e concelho de Penela, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, **Luís Filipe da Silva Lourenço Matias**, titular do cartão de cidadão nº.11816527 5ZY5, emitido pela República Portuguesa, válido até 13/10/2018, natural da freguesia de Avelar, concelho de Ansião, residente em Cumieira, concelho de Penela, no uso dos poderes que por lei lhe estão conferidos, como primeiro outorgante.----------

2º. - GADANHA PAVIMENTOS, LIMITADA, sociedade por quotas, **titular do número único de matricula e NIPC** 507480988, com sede em Póvoa de Chão de Ourique, União de freguesias de São Miguel, Santa Eufémia e Rabaçal, conforme certidão permanente, objecto de consulta online, através do código de acesso 4808-4731-6043, válida até 17 de março de 2019, neste ato devidamente representada por **Isaac Ferreira Gadanha Dias**, casado, natural da freguesia de Sé Nova, concelho de Coimbra, titular do Cartão de cidadão número 12426685 1zz9, com validade até 06 de Setembro de 2017, residente em Póvoa de Chão de Ourique, concelho de Penela e **Hélder Ferreira Duarte Dias**, casado, natural da freguesia de Sé Nova, concelho de Coimbra, titular do Cartão de cidadão número 11368593 9zy8, com validade até 25 de julho de 2019, residente em Póvoa de Chão de Ourique, concelho de Penela, que outorgam na qualidade de sócios gerentes da empresa, com poderes para o presente ato, conforme certidão atrás referida objeto de consulta, como segundos outorgantes.----------

- ------ - Entre o primeiro e o segundo contraente é celebrado o presente contrato que se rege pelas seguintes cláusulas.----------

1ª. O contrato tem por objecto a realização da empreitada denominada **"Requalificação Urbana do Espaço público no Centro Histórico de Penela",** nos termos do número um do Caderno de Encargos.

2ª. O preço da empreitada é de 149.845,99€ (cento e quarenta e nove mil oitocentos e quarenta e cinco euros e noventa e nove cêntimos) a que acresce o IVA à taxa legal em vigor. ----------

3ª. Na execução desta empreitada e em todos os atos que a ela digam respeito, a adjudicatária

obedecerá a todas as condições estabelecidas na sua proposta, Lista de preços unitários, Plano de pagamentos e programa de Trabalhos, nas cláusulas do Caderno de Encargos e demais elementos escritos e desenhados patenteados bem como no Projeto de execução, constituindo parte integrante do contrato, de acordo com o previsto no de acordo com o previsto no artigo 96°. do Decreto-Lei n°. 18/2008, de 29 de Janeiro. ----------

4ª. O prazo de execução é de 70 dias (setenta), nos termos do número três do caderno de Encargos.

5ª. O ato de adjudicação foi autorizado por deliberação da Câmara Municipal de 20/06/2017. ----------

6ª. Ficam a fazer parte integrante deste contrato os documentos a seguir identificados que aqui se dão por integralmente reproduzidos, cujo conteúdo é do conhecimento dos outorgantes: ----------

- Caderno de encargos e respectivos anexos;----------

- Proposta adjudicada, datada de 23/05/2017; ----------

7ª. Como garantia pelo exato e pontual cumprimento das obrigações assumidas nesse contrato, o primeiro contraente vai proceder à retenção de 10% do valor dos pagamentos a efectuar, nos termos previstos no convite e no número quatro do caderno de Encargos e em conformidade com o n°. 3 do artigo 88°. do Código dos Contratos Públicos. ----------

8ª. A despesa do presente contrato será satisfeita pela dotação da classificação orçamental 03/07.03.03.01, com o correspondente numero sequencial de compromisso 19059. ----------

9ª. Os pagamentos são efetuados no prazo máximo de 30 dias (trinta), sendo o seu montante determinado por medições mensais, após a apresentação da respectiva fatura, nos termos previsto no número 3 da cláusula quatro do Caderno de Encargos. ----------

10ª. Os prazos previstos no contrato, referentes à execução do mesmo, são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados, conforme previsto no número III do caderno de Encargos. ----------

11ª. As omissões deste contrato serão supridas pela aplicação do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n°. 18/2008, de 29 de janeiro ma sua redacção anual e demais legislação complementar em vigor. ----------

12ª. Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo de Coimbra, com expressa renúncia a qualquer outro, conforme previsto na cláusula. ---- - ----------

Para a elaboração do presente contrato foram apresentados os seguintes documentos: ----------

a) Relatório final, datado de 13/06/2017; ----------

b) Certidão permanente; ----------

c) Declaração do Instituto da Segurança Social, IP, datada de 07/04/2017, comprovativa da situação regularizada do segundo contraente relativamente a contribuições para a Segurança Social; ----------

d) Certidão emitida pelos Serviços de Finanças de Penela, datada de 07/04/2017, comprovativa da situação regularizada do segundo contraente relativamente a impostos devidos em Portugal; ----------

e) Certificado de Classificação de Empreiteiro de Obras Publicas número 54372-PUB. ----------

f) Certificados dos Registos Criminais dos representantes da empresa, datados de 10/04/201/ e 02/06/2017, respetivamente; ----------

g) Declaração emitida pelo segundo contraente, Anexo II, datada de 22/06/2017. ----------

h) Ficha de compromisso;----------

E por ambos os outorgantes foi dito que, em nome das suas representadas, aceitam os termos das cláusulas exaradas no presente contrato, obrigando-se ao seu fiel e rigoroso cumprimento e, por isso, o vão assinar. ----------

E para constar se lavrou o presente contrato que vai ser assinado pelos contratantes, perante mim, Maria Leonor dos Santos Carnoto, na qualidade de oficial público nomeado por deliberação camarária de dezanove de outubro dois mil e treze, ao abrigo do artigo 35°., número 2, alínea b) da Lei número 75/2013, de 12 de Setembro, que o fiz escrever e também assino. ----------

Paços do Município de Penela, 23 de junho de 2017. ----------

O Primeiro Outorgante,

O Segundo Outorgante,

O Oficial Público